

EDITAL Nº 030/2022

**PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
TURMAS OUTUBRO DE 2022**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o “**Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade a distância – Turmas Outubro de 2022**”.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Do Cronograma

Anexo II - Da Relação de Cursos e Vagas

Anexo III - Da Documentação

I - DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º. Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

Art. 3º. Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

II - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. São formas de avaliação para ingresso no presente Processo Seletivo:

- I) nota de redação obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- II) prova de redação on-line;
- III) 2ª graduação – portador de diploma de graduação, sem análise curricular.

III - DAS VAGAS

Art. 5º. Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados no Quadro de Cursos e Vagas disponível no Anexo II deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final até que se complete número total de vagas disponíveis.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas, de acordo com a opção do candidato, da seguinte forma:

- I) 40% (quarenta por cento) para a nota de redação do Enem;
- II) 30% (trinta por cento) para a avaliação da prova de redação on-line;
- III) 30% (trinta por cento) para portador de diploma, sem análise curricular.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. A inscrição deverá ser realizada no site www.ead.senac.br/graduacao, no período definido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 7º. O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha, que serão de uso exclusivo para acesso a todas as fases do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato mantê-lo atualizado, informando ao Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital e no Manual do Candidato.

Art. 8º. No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- (I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem realizado entre os anos de 2009 a 2021;
- (II) pela avaliação da prova de redação on-line, atingindo nota superior a **ZERO**; ou
- (III) como segunda graduação – portador de diploma sem análise curricular.

Art. 9º. O candidato que optar pelo ingresso por meio da Nota da redação do Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição. A nota obtida na redação deve ser diferente de **ZERO** para classificação no presente Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se o número de inscrição estiver inconsistente a solicitação será desconsiderada e o candidato será desclassificado no presente Processo Seletivo.

Art. 10. O candidato que optar pela forma de ingresso segunda graduação – portador de diploma, deverá informar na inscrição o nome da Instituição e do curso de graduação que realizou.

Parágrafo único. Na forma de ingresso como segunda graduação – portador de diploma, não haverá análise curricular para dispensa de disciplinas. Caso tenha interesse pelo ingresso como Portador de Diploma com análise curricular, o candidato deverá acessar <http://www.ead.senac.br/transferencias>, selecionar a forma de ingresso “Portador de Diploma” e enviar a documentação específica presente no Edital do referido Processo Seletivo.

V - DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 11. Na prova de redação on-line o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

- a) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto, dentro do limite de 3.000 (três mil) caracteres;
- c) **estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor, dentro do limite de 3.000 (três mil) caracteres;
- d) **vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;
- f) **uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios:

- I) **nota de redação do Enem:** serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até que se atinja o número de vagas disponíveis;
- II) **prova de redação on-line:** o critério de classificação será a pontuação atribuída à prova de redação;
- III) **2ª graduação – portador de diploma sem análise curricular:** o critério de classificação consistirá na análise das informações inseridas na ficha de inscrição.

O candidato será classificado para o primeiro semestre do curso, devendo cursar todos os componentes curriculares, sem aproveitamento de estudos.

Art. 13. Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§1º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

§2º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação on-line, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. O resultado do Processo Seletivo será divulgado, no site www.ead.senac.br/graduacao, a partir do número de inscrição no Processo Seletivo para fins de preservação da privacidade dos candidatos e como medida de segurança dos dados e prevenção de fraudes, conforme Cronograma descrito no Anexo I. Será, ainda, enviado o resultado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

Art. 15. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Parágrafo único. Não haverá vistas ou revisão da nota atribuída à redação on-line.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 16. Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site www.ead.senac.br/login-unico-ead/login, realizar o *login* na Área Exclusiva do Aluno e clicar no link “Matrícula” disponibilizado no menu “Ensino Superior” para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da primeira parcela mensal.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior, a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico. O aceite deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 17. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre, independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

Art. 18. As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Art. 19. O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo e descontos para alunos da graduação. Mais Informações estão disponíveis no site www.ead.senac.br/bolsasdeestudo.

IX - DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Art. 20. Os encontros presenciais obrigatórios para realização de provas nos Polos de Apoio Presencial serão realizados conforme relação disponível no site www.ead.senac.br/polos. O candidato deverá optar pelo Polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

X - DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 21. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do Processo Seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

XI - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 22. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado no site <https://ead.senac.br/login-unico-ead/login>, no Portal do Aluno e selecionar a opção “Formulário de Solicitações” no menu “Ensino Superior”, selecionar o curso e a opção “Cancelamento / Solicitar”.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponíveis no Portal do Aluno em Informações > Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

§2º A simples ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

XII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 24. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 25. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 26. Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

Art. 29. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de Processo Seletivo por meio do e-mail processoseletivo@sp.senac.br, se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Coordenação de curso, sendo a devolutiva realizada pelo Processo Seletivo, enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

São Paulo, 12 de agosto de 2022

Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I

**EDITAL Nº 030/2022
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
TURMAS OUTUBRO DE 2022**

DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
15/8/2022 a 23/10/2022 - Exclusivamente pela internet	
DADOS DO ENEM	
Para avaliação da nota do Processo Seletivo serão aceitos os resultados dos anos: 2009 a 2021	
FASES DO PROCESSO	
Avaliação do Processo Seletivo	Divulgação do Resultado
ENEM	A primeira divulgação dos resultados será no dia 16/8/2022 , após esta data os resultados serão divulgados em até 24 horas.
2ª Graduação Portador de Diploma (1º período)	
Prova de Redação	A primeira divulgação dos resultados será no dia 16/8/2022 , após esta data os resultados serão divulgados em até 72 horas. Data limite para envio da redação até o dia 23/10/2022 .
MATRÍCULA	
em até 48 horas após divulgação do resultado	
INÍCIO DAS AULAS	
17 de outubro de 2022	

Estudantes ingressantes após o início das aulas terão acesso ao conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem até a data de ingresso, cabendo ao estudante acompanhar o conteúdo passado e cumprir o cronograma para a realização das avaliações e atividades.

ANEXO II**EDITAL Nº 030/2022
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
TURMAS OUTUBRO DE 2022****DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

CURSO	VAGAS	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO RECONHECIMENTO
Bacharelado em Administração	102	4 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Bacharelado em Ciências Contábeis	120	4 anos	Portaria MEC nº 236 (2/4/2018) DOU 3/4/2018
Licenciatura em Letras	77	4 anos	Res. Aut. Consuni nº 101/2020 30/11/2020
Licenciatura em Pedagogia	71	4 anos	Portaria MEC nº 913 (27/12/2018) DOU 28/12/2018
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	357	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 027/2020 30/3/2020
Tecnologia em Banco de Dados	84	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 015/2020 17/2/2020
Tecnologia em Comércio Exterior	84	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) 31/8/2021
Tecnologia em Defesa Cibernética	90	2,5 anos	Res. Aut. Consuni nº 016/2020 17/2/2020
Tecnologia em Gestão Ambiental	81	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 015/2016 1º/12/2016
Tecnologia em Gestão Comercial	68	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Gestão da Qualidade	69	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 027/2021 9/8/2021
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	94	2,5 anos	Portaria MEC nº 913 (27/12/2018) DOU 28/12/2018

CURSO	VAGAS	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO RECONHECIMENTO
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	97	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Gestão Financeira	96	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Gestão Pública	58	2 anos	Portaria MEC nº 192 (22/3/2017) DOU 23/3/2017
Tecnologia em Jogos Digitais	160	2,5 anos	Res. Aut. Consuni 028/2021 9/8/2021
Tecnologia em Logística	84	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Marketing	69	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Processos Gerencias	58	2 anos	Portaria MEC nº 952 (30/8/2021) DOU 31/8/2021
Tecnologia em Secretariado	190	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 045/2021 29/11/2021
Tecnologia em Segurança da Informação	84	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 045 29/11/2021
Tecnologia em Sistemas para Internet	62	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 018/2020 17/2/2020
Total de Vagas			2.255

ANEXO III

EDITAL Nº 030/2022 PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA TURMAS OUTUBRO DE 2022

DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivação da matrícula, o candidato deverá encaminhar cópias legíveis digitalizadas em formato PDF ou JNG, em arquivos de no mínimo 300dpi e no máximo 2MB (megabyte) de tamanho.

O envio deverá ser realizado no site: www.ead.senac.br/login-unico-ead/login. Em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos – Envio.

O menu estará disponível em até 48 horas úteis após a conclusão dos aceites dos termos de matrícula e seleção da forma de pagamento desejada.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
- b) Diploma de Graduação devidamente registrado conforme normas do Ministério da Educação (MEC), para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Documento de Identificação Civil;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3x4 recente.

**Caso o candidato não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de no máximo um 1 (um) ano anterior à data da matrícula no curso do Centro Universitário Senac.*

2. CANDIDATOS ESTRANGEIROS

RESIDENTES NO PAÍS deverão enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
- b) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente, para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Uma foto 3X4 recente.

ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES NO PAÍS deverão enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
- b) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente, para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e repatriação;
- f) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- g) Uma foto 3x4 recente.

Observação: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula, a Declaração de Equivalência de Estudos, expedido pela Diretoria de Ensino.

3. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
- b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França;
- c) estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até o dia **13/3/2023**. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

4.2. Os documentos enviados serão analisados, sendo constatada irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

- I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;
- II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

4.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

- ✓ O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula bem como de todos os atos acadêmicos praticados, considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- ✓ O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- ✓ Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.
- ✓ Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira parcela mensal, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.